



GUIA DE BENEFÍCIOS

Mastercard Business

JANEIRO DE 2026

ÍNDICE

ÍNDICE	1
Sobre Este Guia de Benefícios	2
Definições.....	3
Definições Gerais	3
Definições MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	4
Compra Protegida.....	5
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	7
Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização)	11
Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)	12
Como Abrir Um Sinistro	13
Compra Protegida.....	13
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	13
Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização).....	14
Pagamento de Sinistros	14
Considerações Finais	15
Informações Sobre Conta e Faturamento	15
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade	15
Isenção de Responsabilidade	16

Sobre Este Guia de Benefícios

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre viagens extensivas, seguro e serviços de assistência que você pode ter acesso como um Portador. Estes benefícios e serviços são para o Portador do Mastercard Business elegível a partir de Janeiro de 2026. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você tenha recebido anteriormente.

As informações aqui contidas são fornecidas somente para o propósito informativo geral. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidas para a Mastercard.

No caso dos produtos / Compra Protegida / Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização) / Bens custeados através do cartão segurado – (Master Seguro de Automóveis – Veículo Alugado Protegido) / Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78 a MASTERCARD DO BRASIL LTDA figurará como Segurada e os portadores de cartões serão os beneficiários.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Definições

Definições Gerais

ACIDENTE: Significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação do portador do cartão ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

BENEFICIÁRIO(S): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

COMPANHEIRO(A): Companheiro(a) com quem o portador do cartão tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

CÔNJUGE: Significa o marido ou esposa ou companheiro(a) do portador do cartão como está legislado e/ou regulamentado pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular.
CONTA: Significa Mastercard Business de Uso Internacional que está aberto e em boas condições (não cancelado ou inadimplente) no momento da hospitalização.

CONVALESCENÇA ("período de recuperação"): O período prescrito pelo médico assistente para que o portador do cartão continue sua recuperação em casa, começando imediatamente após a alta hospitalar.

DOENÇA SÚBITA: É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico.

DOMICÍLIO: refere-se à residência principal do portador do cartão, onde ele mora durante a maior parte do ano e que é usada como seu endereço postal. Presume-se que o domicílio esteja localizado no mesmo país que o Território Emissor da Conta Mastercard Elegível.

EMISSOR: Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e/ou Instituição governamental que é autorizado pela Mastercard para operar um programa de Conta Mastercard.

GUERRA: Significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

HOSPITAL: É o estabelecimento legalmente habilitado, constituído e licenciado no Brasil ou no exterior, devidamente instalado e equipado para tratamento médico, clínico e/ou cirúrgico de seus pacientes. Para efeito deste seguro, não é considerado estabelecimento hospitalar, as creches, as casas de repouso ou as casas de convalescência para idosos, ou, ainda, o local que funcione como centro de tratamento para usuários de drogas ou álcool, exceto nos casos previamente autorizados pela Seguradora.

INDENIZAÇÃO: É o valor que a Seguradora paga ao portador do cartão ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

MASTERCARD: Significa a Mastercard do Brasil LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

MÉDICO: É o profissional legalmente habilitado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico o próprio Segurado, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

PACIENTE INTERNADO: significa o portador do cartão que está internada em um hospital, sob recomendação médica, e para a qual são cobradas taxas de quarto e alimentação.

PORTADOR DE CARTÃO, VOCÊ e SEU: Referem-se a um Portador de Cartão Mastercard Business, que possui uma conta para uso internacional Mastercard Business elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard Business elegível.

A cobertura estará em vigor enquanto a transação está incluído no extrato do Mastercard Business .

POS (acrônimo em inglês): Refere-se a uma transação em um ponto de venda, que inclui qualquer compra feita usando um dispositivo de acesso, seja autenticada por senha ou assinatura, excluindo transações em caixas eletrônicos.

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

SINISTRO: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

TERRITÓRIO EMISSOR: Significa Brasil.

Definições MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

VALOR REAL EM DINHEIRO: Significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

MOTORISTA AUTORIZADO: Significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o Portador de Cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

PERDA DE USO: Significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

VALOR DE MERCADO: Significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

COBRANÇAS RAZOÁVEIS E HABITUAIS: Significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

LOCADORA DE VEÍCULOS: Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres. "Período de Locação" significa um período de até 31 (trinta e um) dias consecutivos.

SERVIÇOS: Significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

ROUBO: Trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

VEÍCULO ALUGADO: Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

Compra Protegida

Como portador do cartão Mastercard Business, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão Mastercard Business poderão estar protegidas em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens ou Danos Físicos ao Bem nos primeiros 30 dias a contar da data da compra (indicado na nota fiscal recibo do local da compra).

O tipo de cobertura que você recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão de Crédito Mastercard Business Black poderão estar cobertas se o item sofrer dano físico ou for roubado ou mediante furto qualificado no período de **30 (trinta)** dias a contar da data da compra (indicada na nota fiscal de compra).
- **O valor máximo do benefício é de até USD* 100 por ocorrência, com um valor total acumulado de até USD 200 em cada período de 12 (doze) meses.**
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- Estão cobertas as compras on-line.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura

As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou acidentalmente danificado.

- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 (trinta) dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção "Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro").
- No caso de uma ocorrência de roubo ou furto qualificado, o portador do cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão Mastercard Business Black ou o valor máximo do benefício.
- O Portador de Cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da compra da Compra Coberta.

Exclusões na Cobertura

- 1) qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;
- 2) instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores.
- 3) cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;

- 4) arte, antiguidades e objetos de coleção;
- 5) peles, joias, pedras, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);
- 6) itens que o Portador de Cartão tenha alugado ou arrendado;
- 7) itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;
- 8) custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;
- 9) itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;
- 10) perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 11) perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blackout parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;
- 12) itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);
- 13) itens que o Portador de Cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);
- 14) itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;
- 15) perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 16) cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou online, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;
- 17) Itens não listados no item "Bens elegíveis a este Seguro.

Além Dos Riscos Excluídos, constantes acima, este Seguro Não Cobre Ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados e/ou instalados ao ar livre, local aberto ou semiaberto;
- 3) Furto mediante abuso de confiança, mediante fraude, escalada.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada de um Mastercard Business. Quando você alugar um veículo usando um Mastercard Business a cobertura será oferecida para:

- Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do segurado e,
- Responsabilidade Civil devido a danos materiais causados ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado, em decorrência de:
 - Capotagem do Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado com outro objeto,
 - Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e
 - Danos Físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas;
 - Roubo ou Furto total do Veículo Alugado.

Portadores e Motoristas Autorizados no Contrato de Locação estão cobertos, desde que com idade mínima de 18 anos e possuam documento de habilitação válido.

Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando um Mastercard Business e assine o Contrato de Locação.

Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com um Mastercard Business antes de você receber ou imediatamente após o retorno do Veículo Alugado.

Recuse qualquer/todo seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.

Este seguro não dá cobertura para perdas ou danos à terceiros. Para ter direito à cobertura de terceiros o portador do cartão deverá contratar esta cobertura separadamente junto à Locadora de Veículos.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 300 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do Segurado.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até **USD 50.000** por incidente em caso de Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado.

A cobertura tem início no momento da retirada do Veículo e termina no momento da devolução do Veículo, com um limite máximo de locação de até 31 (trinta e um) dias consecutivos. A cobertura não é oferecida onde é proibida por lei. As renovações consecutivas de períodos de locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.

A cobertura também é válida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura

A cobertura é fornecida para o "menor valor" de:

- 1) A responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o valor real equivalente em dinheiro, sujeito até ao valor máximo de benefício de USD 50.000 ou;
- 2) Das cobranças razoáveis e habituais de concerto ou troca, serviços de reboque ou;
- 3) Despesas por impossibilidade de uso durante um período razoável durante o conserto do Automóvel Alugado com o apoio de um registro de utilização específico de classe e local da frota.

Veículo Cobertos

Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Portador do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

- 1) Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 2) Estão cobertos os carros com valor de mercado no país de locação, com valor até USD 90.000.

Veículos Excluídos

- 1) Veículos que não precisem ser licenciados;
- 2) Veículos arrendados;
- 3) Veículos de carga e/ou para uso comercial;
- 4) Caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;
- 5) Furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 6) Carros antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);
- 7) Limousines;
- 8) Carros caros com valor de mercado no país de locação, com valor acima de USD 90.000 ou exóticos, incluindo, mas não se limitando a Aston Martin, Bentley, DeLorean, Ferrari, Jensen, Lamborghini, Lotus, Maserati, Porsche, Rolls Royce;
- 9) Veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Exclusões na Cobertura

Riscos Excluídos para a Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- 3) Objetos não comprados através do Cartão Segurado.
- 4) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- 5) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer
- 6) papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
- 7) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades,
- 8) Jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;
- 9) Itens que o segurado alugou ou arrendou;
- 10) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- 11) Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;
- 12) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;

- 13) Perdas causadas por pragas, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 14) Perdas causadas por falha mecânica, elétrica, de software ou de dados,
- 15) incluindo, mas não se limitando a interrupções no abastecimento de energia elétrica, sobretensão, blecaute total ou parcial ou falhas em sistemas de satélites e telecomunicações;
- 16) Itens danificados devido ao desgaste normal, a defeitos inerentes ao
- 17) produto ou uso normal (como, mas sem se limitar a equipamentos para esportes ou recreação);
- 18) Itens que o segurado danificou através de alteração (incluindo corte, serra e modelação);
- 19) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral ter acesso;
- 20) Perda causada ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 21) Cartões comercializados conjuntamente com varejistas tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compra ou clubes de associação.

Riscos Excluídos para a Cobertura Responsabilidade Cívica em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do segurado:

- 1) Qualquer obrigação que o segurado assuma sob qualquer contrato, que não seja a obrigação da franquia sob a apólice de seguro de automóvel pessoal do segurado;
- 2) Aluguel de um veículo que não satisfaça a definição de "automóvel alugado", conforme definido neste documento;
- 3) Qualquer colisão que ocorra enquanto o segurado qualificado estiver infringindo o contrato de locação;
- 4) Qualquer perda coberta por qualquer seguro de danos por colisão (total ou parcial), isenção de danos por colisão (CDW) ou isenção de perdas e danos (LDW) adquiridas da locadora de automóveis;
- 5) Locações feitas mensalmente, a menos que o segurado qualificado retorne ao local onde o contrato de locação foi emitido e faça um novo contrato;
- 6) Desgaste, congelamento, falha mecânica, a menos que seja causada por outra perda coberta por este programa;
- 7) Lesões a qualquer pessoa ou dano a qualquer objeto dentro ou fora do automóvel alugado;
- 8) Perda ou roubo de bens pessoais e/ou qualquer item roubado ou perdido: de dentro, sobre, em volta ou fora do automóvel alugado (isto é, incluindo, mas não limitado aos sistemas de gps, rádio/estéreo, assentos);
- 9) Danos de responsabilidade pessoal;
- 10) Ações intencionais do segurado qualificado, ou perda em função do segurado estar sob a influência de álcool, substâncias tóxicas e/ou drogas;
- 11) O envolvimento do segurado em qualquer atividade ilegal;
- 12) Perda causada por motoristas não autorizados;
- 13) Roubo do automóvel alugado, quando o segurado não puder entregar as chaves à locadora de automóveis por motivo de negligência;
- 14) Danos subsequentes causados por deixar de atenuar esses danos quando tiver ocorrido uma perda coberta;
- 15) Estouro ou dano aos pneus/aros que ocorrer independentemente do dano/roubo do veículo ou de vandalismo no automóvel alugado e/ou aos pneus, ou que tenha sido comprovadamente considerado como causa de maiores danos ao automóvel alugado;
- 16) Depreciação, redução de valor, taxas administrativas ou outras taxas cobradas pela locadora de automóveis;
- 17) Guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, motim ou revolta civil); confisco por parte de qualquer governo, autoridade pública ou oficial alfandegário;
- 18) Um automóvel alugado sendo usado para sublocação ou como transporte público ou para entrega a domicílio;
- 19) Imposto de valor agregado (iva) ou outro imposto semelhante, a menos que o reembolso do referido imposto seja exigido por lei;
- 20) Juros ou taxas de conversão cobradas por sua instituição financeira;
- 21) Dano ou perda como resultado da falta de cuidado razoável do segurado em proteger o automóvel alugado, antes e depois que ocorra o dano (por exemplo, deixar o carro ligado sem que tenha alguém dentro);
- 22) Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por risco coberto.

Recomendações Úteis

- 1) Verifique se o automóvel alugado possui danos anteriores, antes de sair do estacionamento da locadora, e alerte a empresa sobre qualquer dano;
- 2) Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza de que você está rejeitando O CDW/LDW;

- 3) Familiarize-se com os termos e condições do contrato de locação do veículo;
- 4) Verifique que todos os motoristas autorizados devem estar no Contrato de Locação;
- 5) No momento do acidente, ou quando você retornar o automóvel alugado, assegure-se de pedir à locadora de automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
 - a) Cópias do formulário do relatório do acidente e do documento da reclamação, o qual deve mostrar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que tiverem sido pagas com relação à reclamação;
 - b) Cópias do(s) contrato(s) de locação inicial e final;
 - c) Cópias do orçamento do conserto ou fatura detalhada do conserto e 2 (duas) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

Para este benefício não há a necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização)

A cobertura Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização) indeniza os portadores de cartões Mastercard Business quando precisam permanecer em casa, sob orientação médica, para se recuperarem após hospitalização por um mínimo de cinco (5) dias consecutivos em decorrência de enfermidade súbita e aguda ou acidente pessoal.

Condições/Limitações da Cobertura

- A cobertura é válida quando o portador do cartão permanece hospitalizado por pelo menos cinco (5) dias consecutivos e, sob orientação médica, deve permanecer em casa para continuar sua convalescença, a partir do momento da alta hospitalar.
- Este seguro se aplica somente se o portador do cartão possuir uma conta elegível com um mínimo de duas (2) transações em Pontos de Venda (PDV) (excluindo caixas eletrônicos) trinta (30) dias antes do evento que resultou na hospitalização coberta.

O tipo de cobertura que você recebe:

- Será feito um pagamento único de indenização de até US\$ 2.500 (US\$ 250 por dia consecutivo de convalescença em casa, por até 10 dias, após uma hospitalização de pelo menos 5 dias consecutivos devido a uma hospitalização coberta.
- Apenas o portador do cartão está coberto.

Exclusões na Cobertura

Riscos Excluídos para a Cobertura Básica Roubo ou Furtto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado:

- 1) As perdas ou danos causados por má-fé, fraude, simulação, atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 2) As perdas ou danos causados direta ou indiretamente por radiações ionizantes, contaminação por radioatividade de qualquer tipo; inclusive combustível ou resíduo nuclear resultante de combustão de matéria ou de armas nucleares, entendendo-se por "combustão" qualquer processo autossustentado de fissão nuclear;
- 3) Perdas ou danos causados por atos ilegais pelo portador do cartão;
- 4) Perdas ou danos causados intencionalmente pelo portador do cartão;
- 5) Perdas devido a invasões, ações de inimigos estrangeiros, operações bélicas ou militares ou operações de hostilidade (mesmo que a guerra tenha sido declarada ou não), guerra civil, insurreição, comoção civil, revolta, usurpação poder militar, guerra marcial, terrorismo ou motim;
- 6) Perdas ocorridas devido à utilização de armas químicas de destruição em massa, utilização de armas químicas ou armas nucleares;
- 7) Afecções, doenças ou lesões decorrentes de ações criminais de autoria do portador do cartão, direta ou indiretamente;
- 8) Doenças ou lesões ocasionadas por tentativa de suicídio ou provocadas intencionalmente pelo portador do cartão a si mesmo, assim como qualquer ato de manifesta irresponsabilidade ou imprudência, acidentes, doenças ou estados patológicos produzidos por ingestão intencional de psicotrópicos, alucinógenos, álcool e/ou qualquer outra droga de características similares não prescritas por médico assistente, ou consequentes, direta ou indiretamente, de atuações delitivas ou contravenções do portador do cartão (pessoa física);
- 9) Doenças, afecções, lesões e suas consequências, efeitos colaterais e suas complicações, resultantes de tratamento ou cuidados dispensados por pessoas e/ ou profissionais não autorizados ou não reconhecidos pela equipe médica, como prática de charlatanismo, curandeirismo, incluindo automedicação, tratamentos homeopáticos, acupuntura, quinesioterapia, tratamentos termais, podologia, etc;
- 10) Tratamentos estéticos ou rejuvenescedores, cirurgias plásticas, fornecimento, substituição ou reparos de próteses, incluindo, mas não limitando, próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, lentes de contato, aparelhos auditivos (inclusive reposição de baterias), óculos (substituição, reparação e atualização de receitas), etc;

- 11) Diagnóstico, controle, seguimento e tratamento de gravidez, partos, abortos e suas consequências, a não ser que sejam decorrentes de acidente;
- 12) Exames e/ou hospitalização para exames, testes de esforço, e todo tipo de check-up preventivo;
- 13) Câncer e todos os seus tratamentos;
- 14) Transplantes.

Para este benefício não há a necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará seguro desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)

Para Compra Protegida e MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) o escopo geográfico da cobertura se aplica a compras feitas em qualquer lugar do mundo.

Como Abrir Um Sinistro

No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma reivindicação, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) de Sinistro integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas).

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o Mastercard® Global Service no número 1-636-722-8881 (Português) ou acesso o site www.mycardbenefits.com.

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida ao visitar nosso site de sinistros ou pelos seguintes métodos:

1. www.mycardbenefits.com
2. Email: mcresponse@ufac-claims.com
3. Fax: 1-216-617-2910
4. Por correio: Mastercard Benefits Assistance Center
c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.
PO Box 89405
Cleveland, OH, 44101-6405
EUA

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o Mastercard Global Service.

Compra Protegida

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Black;
- 2) No caso de reivindicações de roubo, o Portador de Cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- 3) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto;

*É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Business ;
- 2) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 3) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 4) Um documento interno de danos, como um "Relatório de Incidente/Acidente" da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 5) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por "Privação de Uso".

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para o processamento do sinistro.

Recuperação Domiciliar (Renda em Caso de Hospitalização)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Laudo médico atestando a internação do Portador de Cartão;
- 2) Documento de alta médica do Portador de Cartão com data e horário de início e término da internação;
- 3) Extrato do cartão mostrando um mínimo de duas (2) transações em ponto de venda (POS) (excluindo caixas eletrônicos) trinta (30) dias anteriores ao evento que causou a perda;
- 4) Extrato do cartão mostrando que a conta estava aberta e em situação regular no momento da internação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para o processamento do sinistro.

Pagamento de Sinistros

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Segurada. Se não houve tal designação, então o pagamento da indenização será para o primeiro beneficiário que sobreviva à Pessoa Segurada, como se segue:

- 1) Cônjuge ou Companheiro(a);
- 2) Filhos, em quotas iguais;
- 3) Pais, em quotas iguais;
- 4) Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- 5) Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Pessoa Segurada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentações governamentais em vigor no país de pagamento.

Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia é em dólares americanos (USD).

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou
Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

AVISO:

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser

transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br/privacidade.

Considerações Finais

Informações Sobre Conta e Faturamento

Entre em contato diretamente com a instituição financeira que emitiu sua Conta para assuntos referentes ao saldo da sua conta, linha de crédito, consultas sobre faturamento (incluindo taxas de câmbio de transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

Geral: Esses benefícios e serviços estão em vigor para o Portador de um Mastercard Business a partir de 1 de Janeiro de 2026. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela Mastercard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestra(s) em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da Mastercard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da Mastercard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da Mastercard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para o Portador tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do Portador.

Cancelamento: A Mastercard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a Mastercard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que sua Conta Mastercard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os Portadores serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos.

Conta Válida: a) Sua conta Mastercard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e b) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua Conta Mastercard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

Deveres do Portador depois de uma perda (Devida Diligência): Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas as deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam

agindo em nome dos programas da Mastercard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um Portador, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

Direitos de Recuperação/Sub-rogação: Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O Portador de Cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do Portador de Cartão.

Transferência de Direitos: Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), os direitos e recursos disponíveis ao Portador de Cartão Mastercard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o Portador de Cartão Mastercard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

Atribuição: Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea: A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Ações Jurídicas: Nenhuma ação legal deverá ser submetida para ressarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

Conformidade com os estatutos locais: Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

Arbitragem: Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Mestra de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de Conta Mastercard foi emitida.

Confidencialidade e Segurança: Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

Isenção de Responsabilidade

As informações contidas nesse documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefício de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.